

ILUSTRÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

**Tomada de Preços nº 002/2020
Processo nº 133/2020**

RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, recorrente inscrita no CNPJ nº 11.091.314/0001-63, com sede na Rua José Coppio, nº 110, bairro Santo Antônio, município de Lorena, estado de São Paulo, por meio do seu representante legal o Sr. **JOÃO PAULO CASIMIRO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 34.949.750-3, inscrito no CPF/MF sob o número 302.847.578-29, vem respeitosamente, com fundamento no artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** ante a decisão de inabilitação dessa recorrente, conforme razões de fato e de direito a seguir aduzidos:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Próprio e tempestivo é o apelo, tendo em vista a ata do dia 28 de agosto de 2020 contendo o resultado da fase de habilitação, abrindo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de divulgação do julgamento de habilitação.

2. DA RECONSIDERAÇÃO E DA AUTOTUTELA

Requer a Recorrente o devido processamento deste recurso e seu envio à Autoridade competente para julgamento, observando-se a faculdade de reconsideração prevista no § 4º, artigo 109 da Lei 8.666/93.

Ressalta-se que a Administração pode valer-se da autotutela, controlando-se em seus próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos. O exercício da autotutela está disciplinado no artigo 53 da Lei do Processo Administrativo e em súmulas 346 e 473 do STF.



3. DO EFEITO SUSPENSIVO

Ao presente recurso, tipificado na Lei Geral de Licitações, deve ser conferido o efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 109, § 2º, da Lei, cabendo à Autoridade Superior suspender os trabalhos, até o julgamento final.

4. DOS FATOS

O edital de Licitação em questão tem como objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ANEXA, QUE INTEGRA O EDITAL E CONVÊNIO 1301000815/2020/SEINFRA.”

4.1. DA INCORRETA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE

A douta Comissão de Licitação, analisando os documentos apresentados pela Recorrente, nos autos do processo da Tomada de Preços 002/20, entendeu por bem INABILITAR a empresa **RT Energia e Serviços Ltda.**, conforme ata de sessão de julgamento de habilitação, no dia 28 de agosto de 2020, pelo descumprimento parcial do item 4.4, alínea “e” do Edital de Licitações, com a síntese resumida indicada a seguir: “Ausência de inscrição no CRC CEMIG (Certificado de Registro Cadastral na Concessionária de Energia Elétrica de Minas Gerais), para os itens de serviços 807 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA e 805 PROJETO DE RDA/RDS, apresentando somente o serviço do item 807”.

Em que pese à decisão acima transcrita, fato é que a Recorrente cumpriu todos os requisitos necessários à execução do objeto do referido certame, para os quais passamos adiante a discorrer sob os fatos e questões elucidativas, para então concluir nossa interposição do presente recurso administrativo.

Importante destacar que uma empresa cadastrada como fornecedor na CEMIG apenas no Grupo de Mercadorias 805 - DTB - Projeto de RDA/RDS, está apta **APENAS** PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO de RDA/RDS. Já uma empresa cadastrada no Grupo de Mercadorias 807 está apta para **ELABORAR O PROJETO E EXECUTAR OS SERVIÇOS** de substituição das luminárias LED.

A Recorrente encontra-se devidamente habilitada e cadastrada junto à CEMIG por meio do Código de Fornecedor nº 182655, com Certificado de Registro Cadastral - CRC válido até 05/2021, para prestação de serviços nos Grupos **0807 - DTB - MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, 0821 - DTB - CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE LINHA VIVA NA MT - "CLASSE A", 0822 - DTB - CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE LINHA VIVA NA MT - "CLASSE B", 0823 - DTB - CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE LINHA VIVA NA MT - "CLASSE C", conforme documento apresentado no Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, página 000097 (Anexo 1).

A Instrução de Trabalho da CEMIG IT-PART-015-2018 atualizada (Anexo 2), registra que o procedimento para tratamento das obras de Iluminação Pública via processo PART, é:

As empresas habilitadas do Grupo de Mercadoria 0807-DTB-Manutenção de Iluminação Pública poderão dar entrada nas solicitações de IP desde que sejam cumpridas as exigências desta instrução. Essas empresas poderão abrir solicitações que envolvam somente os ativos de IP e circuitos exclusivos de IP com medição, desde que não promovam alterações na rede de distribuição de energia elétrica.

A exigência do cadastro 0805 como condição para habilitação das licitantes, fere a competitividade do certame, como cita o Acórdão 1229/2018 do Tribunal de Contas da União, Rel. Min. Guilherme Palmeira:

2. As exigências editalícias devem se limitar ao necessário para o cumprimento do objeto licitado, de



modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame.

E NÃO É SÓ ISSO!

Recentemente, a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, que também possui a CEMIG como Concessionária de Energia Elétrica, abriu processo licitatório de Concorrência Pública, com nº 03/2019 e Processo Licitatório nº 477/2019, com objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS", no qual a Recorrente se sagrou vencedora do referido certame, que possuía como exigência contratual a elaboração e aprovação de projeto junto à Concessionária de Energia CEMIG, exigência essa, que foi cumprida pela Recorrente, conforme documentos comprobatórios em anexo de 01 (um) dos 48 (quarenta e oito) projetos aprovados.

A inabilitação da Recorrente não pode ser tratada de maneira tão simplista pois fere o caráter competitivo do certame, visto que se trata da inabilitação de uma empresa de renome nacional e com sua devida qualificação técnica comprovada ao longo da sua clara e coesa documentação de habilitação, e, para tanto, essa decisão de inabilitação carece de reforma imediata.

Essa é a doutrina, de Marçal Justen Filho:

*A qualificação técnica exigida dos licitantes consiste, no "domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado". Logo, o conteúdo dos atestados de capacidade técnica **deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido.** Tal aptidão pode se referir a vários aspectos. (grifo nosso)*

A exclusão equivocada dessa Recorrente, por não comprovação de inscrição no código 805 PROJETO DE RDA/RDS do CRC CEMIG, frustra o



caráter competitivo do certame, eis que contraria a legislação de regência das licitações, eliminando do certame empresas que possuem vasta experiência em serviços de iluminação pública.

Sobre o tema, o doutrinador Marçal Justen Filho, em seu livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", assim se manifestou:

*"Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir mais amplo acesso aos licitantes, tal como já exposto acima. A Administração apenas está autorizada a estabelecer **exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar.**" (grifo nosso)*

Diante do exposto, por qualquer ângulo que se analise a matéria, não há como manter a decisão de inabilitação da licitante, ora Recorrente, seja por que se **comprovou experiência anterior em substituição de luminárias em LED e elaboração e aprovação de projetos junto à CEMIG**, seja por que os atestados e documentos anexos apresentados demonstram claramente que **a Recorrente tem experiência nos serviços a serem contratados**, cumprindo assim, todas as exigências editalícias.

Requer assim, que seja dado provimento ao presente Recurso para que, ao final, seja a Licitante declarada HABILITADA.

5. DA CONCLUSÃO

Assim, a exclusão da Recorrente ao certame é desnecessária, exagerada e desproporcional à consecução dos objetivos da licitação, prejudicando o caráter competitivo do certame, visto que atenta contra os princípios da Administração Pública e viola o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, devendo, pois, ser alterada a decisão de inabilitação da Recorrente.



Importante mencionar que a Recorrente é empresa que tem plenas condições de executar os serviços ora licitados, porém, por motivos eivados da legalidade, encontra-se afastada do certame, diminuindo, assim, as chances da Administração Pública em contratar a empresa que apresente a melhor proposta.

Por todo o exposto, requer a Recorrente que seja dado provimento ao presente recurso administrativo para que essa douta Comissão de Licitação reconsidere a decisão de desclassificação, declarando-a HABILITADA.

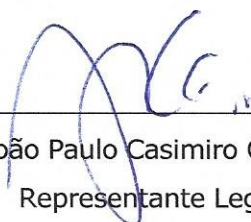
6. DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer a RECORRENTE que:

- i. Sejam dados **conhecimento e provimento** ao presente RECURSO ADMINISTRATIVO;
- ii. Seja **encaminhado** o recurso à autoridade competente para apreciá-lo e julgá-lo;
- iii. Seja **reformada** a decisão desta comissão, declarando a RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA. **HABILITADA** para prosseguir no certame.

Termos em que,
Pede deferimento.


De Lorena para Brazópolis, 04 de setembro de 2020.



João Paulo Casimiro Costa
Representante Legal

RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA

ANEXOS

 Companhia Energética de Minas Gerais Av. Barbacena, 1200 - Santo Agostinho - CEP 30190-131 Belo Horizonte - MG - Brasil E-mail: cadastrocemig@cemig.com.br	Certificado de Registro Cadastral - CRC	
	Código do fornecedor	Validade
	182655	05/2021

Segunda-feira, 15 de Junho de 2020


Página 1 de 1

Razão Social RT ENERGIA E SERVICOS LTDA		CNPJ 11091314000163	
Logradouro R JOSE COPPIO 110		Bairro SANTO ANTONIO	
Cidade LORENA		CEP 12608-635	UF SP
Atestamos que a Empresa acima referenciada encontra-se com sua documentação válida no Cadastro de Fornecedores da Cemig nesta data. Para participar de Licitações que exigem Grupos de Materiais e/ou de Serviços para os quais a Empresa foi cadastrada, deverão ser observadas as exigências específicas do Edital. Em especial, quanto a materiais, verificar a necessidade de homologação prévia.		A manutenção da validade do cadastro está condicionada à regularidade documental e ao desempenho do Fornecedor, podendo a Cemig aplicar as penalidades de suspensão ou exclusão, conforme normas vigentes.	

Grupo	Descrição	Categoria
0807	DTB- MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Nível 01
0821	DTB-CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE LINHA VIVA NA MT - "CLASSE A"	Nível 01
0822	DTB-CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE LINHA VIVA NA MT - "CLASSE B"	Nível 01
0823	DTB-CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE LINHA VIVA NA MT - "CLASSE C"	Nível 01

Este certificado não habilita: Fornecedor de Material a vender material e equipamentos para terceiros que terão acesso aos ativos da Cemig. Para tanto, deverá ser obedecida a Relação de Fornecedores Homologados para fornecimento de material à Cemig. Empreiteira de Serviços em Redes de Distribuição a executar serviços nas redes e ativos da Cemig. Para tanto, deverá ser obedecida a Relação de Empreiteiras para Obras PART.	Emitido por	Aprovado por
	ISAURA RIBEIRO DE CARVALHO C051690	 Ivanilson Alencar Maciel

A emissão deste certificado não obriga a CEMIG a consultar o Fornecedor, e não representa um atestado de Fornecimento


 João Paulo C. Costa
 Diretor Comercial
 CREA 5062046-116
 RT Energia e Serviços Ltda

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 1 de 19

Treinamento Recomendado: - formal - leitura (sem necessidade de manter em registro)

Controle de Revisão

Revisão	Data	Item	Descrição das Alterações
-	21/02/2019	-	Emissão inicial

Distribuição de Cópias: Gerência de Coordenação da Expansão de Média e Baixa Tensão da Distribuição - EM/CE

"Este documento, uma vez impresso, será considerado cópia não controlada".

Elaborado por:	Frederico Augusto Bernardes Coelho Engenheiro – NP 55924 CREA-MG 88608	Visto	Recomendado por:	Geraldo Amarildo da Rocha – EM/CE	Visto
Equipe de Padronização - EM/CE					
Aprovado por		Visto			Data:
Geraldo Amarildo da Rocha – EM/CE			Mauro Marinho Campos Superintendente - EM NP 50598		21/02/2019

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



1. Objetivo

Estabelecer procedimentos e critérios para realização de obras de iluminação pública, conforme Resolução Normativa ANEEL 414/2010, publicada em 15/09/2010, modificada pela Resolução Normativa ANEEL 670/2015, de 14/7/2015.

A partir de 01/01/2015 as obras de IP passaram a ser realizadas exclusivamente na modalidade PART.

2. Aplicação

Este procedimento aplica-se às atividades das Empresas credenciadas na CEMIG D, que atuam no Programa de Ampliação de Redes por Terceiros – PART.

Esta instrução cancela o Comunicado PS/ES – 074/2018– “Procedimento para tratamento de obras de iluminação Pública”.

3. Abreviaturas

- a) **ERD:** Encargo de Responsabilidade da Distribuidora;
- b) **MT/BT:** Média Tensão e Baixa Tensão;
- c) **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica;
- d) **NS:** Nota de Serviço do Sistema de Gestão de Obras de MT/BT – SGO;
- e) **PART:** Programa de Ampliação de Redes por Terceiros;
- f) **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- g) **IP:** Iluminação Pública;
- h) **IT:** Instrução de Trabalho;
- i) **AGV:** Agência Virtual;
- j) **SISTEMA PART WEB:** Sistema de Análise de Projetos e Acompanhamento de Execução de Obras via Web.
- k) **G-DIS:** Sistema de Geoprocessamento dos Ativos de Distribuição

4. Conceitos Gerais

4.1.Essa Instrução de Trabalho aplica-se aos atendimentos a Municípios que já assumiram os ativos de iluminação pública;

4.2.ENERGIA ELÉTRICA ATIVA: Energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia expressa em quilowatts-hora (kWh);

4.3.GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Compreende as ações de executar o controle, operação e manutenção do sistema de iluminação pública;

4.4.ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Na classe iluminação pública enquadram-se as unidades consumidoras destinadas exclusivamente para a prestação do serviço público de iluminação pública, de responsabilidade do Poder Público Municipal ou Distrital, ou ainda daquele que receba essa delegação, com o objetivo de iluminar:

- I - vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, passarelas, túneis, estradas e rodovias; e
- II - bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins, ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento, a restrição de horários e a cobrança.

Não se inclui na classe iluminação pública o fornecimento que tenha por objetivo:

- I - qualquer forma de publicidade e propaganda;
- II - a realização de atividades que visem a interesses econômicos;
- III - a iluminação das vias internas de condomínios; e
- IV - o atendimento a semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito.

As cargas relativas à iluminação pública devem ser separadas das demais cargas com vistas a possibilitar a aplicação tarifária correspondente, mediante a instalação de medição exclusiva ou pela estimativa do consumo.

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 4 de 19

- 4.5. INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Integram as instalações da Iluminação Pública: lâmpadas, luminárias, braços e suportes para instalação de equipamentos de Iluminação Pública, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos, tomadas para relés fotoelétricos, e, quando destinados exclusivamente à iluminação de logradouros públicos, postes, caixas de comando, interruptores, eletrodutos, contadores e demais materiais não citados que integrem o sistema de iluminação pública;
- 4.6. LOGRADOURO PÚBLICO:** Ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, e outros logradouros de domínio público ou vias com cessão de direito, de uso comum, livre acesso e de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público;
- 4.7. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Consiste no restabelecimento de pontos de iluminação que não estejam funcionando adequadamente (aceso durante o dia e apagado durante à noite), incluindo a substituição dos itens defeituosos descritos como instalações de iluminação pública, instalados em logradouros públicos, sem que ocorra alterações no sistema existente;
- 4.8. PONTO DE ENTREGA:** É o ponto de conexão do sistema elétrico de distribuição (rede) da CEMIG D com as instalações elétricas de iluminação pública;
- 4.9. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Conjunto de instalações destinadas à prestação do serviço de iluminação pública;
- 4.10.** Os circuitos exclusivos para IP e sem medição (praças, canteiros centrais, calçadas, túneis, circuitos com postes metálicos etc.), são ativos dos Municípios. As modificações desses circuitos são competência exclusiva dos Municípios, que deverão solicitar previamente um estudo de rede (análise de carga) para verificar a eventual necessidade de reforço na rede de distribuição de energia elétrica na qual o circuito exclusivo de IP está conectado, conforme definido no item 5.2.

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 5 de 19

- 4.11.** É vedada ao Município a utilização das instalações, materiais e equipamentos do sistema de iluminação pública e da energia elétrica fornecida, para outros fins, que não sejam para operação e manutenção de sistema de iluminação pública, dentro dos limites do respectivo Município.
- 4.12.** Os novos circuitos exclusivos de iluminação pública (praças, canteiros centrais, calçadas, túneis, circuitos com postes metálicos, etc.) devem ser conectados à rede de BT através de medidor instalado na descida da RDA em caixa de medição com lente. Os critérios de instalação desta medição assim como os demais requisitos devem estar de acordo com a ND-5.1 – “Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária - Rede de Distribuição Aérea – Edificações Coletivas”. As situações existentes, onde os ativos de iluminação pública encontram-se conectados diretamente à rede de distribuição da CEMIG D poderão continuar sem medição; porém em caso de reforma quando cabível, deverá ser feita a adequação.
- 4.13.** Análise de Dossiê PART: Trata-se da análise da documentação necessária para construção ou modificação de redes na modalidade PART, para viabilizar o fornecimento de energia a circuitos exclusivos de IP ou instalação de equipamentos de IP na própria rede de distribuição.
- 4.14.** As obras para fornecimento de energia a ativos de iluminação pública das Prefeituras Municipais serão realizadas somente na modalidade PART e deverão ser construídas no padrão CEMIG D, conforme Normas de Distribuição vigentes. O responsável pelo Dossiê PART, deverá ser a empresa habilitada no grupo de mercadoria 0832 - DTB - OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2 KV. Para apresentação de projetos para aprovação da CEMIG D, a empreiteira responsável deverá estar habilitada no grupo de mercadoria 0805 - DTB- PROJETO DE RDA/RDS. Caso o projeto contemple obra civil RDS e obra eletromecânica de RDS, a empreiteira responsável pela execução do grupo de mercadoria 0832 também deverá estar habilitada nos grupos de mercadoria 0802 - DTB- OBRA CIVIL RDS e 0803- DTB- OBRA ELETROMECÂNICA DE RDS. As empresas habilitadas do Grupo de Mercadoria 0807-DTB-Manutenção de Iluminação Pública

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 6 de 19

poderão dar entrada nas solicitações de IP desde que sejam cumpridas as exigências desta instrução. Essas empresas poderão efetuar solicitações que envolvam somente os ativos de IP e circuitos exclusivos de IP com medição, desde que não promovam alterações na rede de distribuição de energia elétrica.

4.15. As redes de distribuição para fornecimento de energia aos ativos de IP dos Municípios deverão ser construídas no padrão normativo da CEMIG D, incluídas no ativo imobilizado em serviço da distribuidora e atualizadas no G-DIS.

Padrões mínimos para projeto e construção:

- Área urbana com rede trifásica na MT: poste de 11m300 daN, cabo quadruplex 3x1x70+70 mm² na BT, transformador de 45 kVA;
- Área urbana com rede monofásica na MT: poste de 11m300 daN, cabo triplex 2x1x70+70mm² na BT, transformador de 15 kVA;
- Área rural com rede trifásica na MT: poste de 11m300 daN, cabo quadruplex 3x1x70+70 mm² na BT, transformador de 30 kVA;
- Área rural com rede monofásica na MT: poste de 11m300 daN, cabo triplex 2x1x70+70mm²na BT, transformador de 15 kVA.

NOTA: Deverão ser instalados identificadores de fases em todos os pontos de IP conectados diretamente à rede de BT.

4.16. As informações de tipo e de potência dos equipamentos de IP serão cadastradas no Sistema de Informações Geográficas aplicado à gestão de redes da CEMIG D;

4.17. As obras CEMIG D para atendimentos a clientes de mercado serão construídas sem equipamentos de IP;

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 7 de 19

4.18. Os materiais e serviços de IP são de responsabilidade exclusiva dos Municípios e não serão capitalizados na base de ativos da CEMIG D.

OBS: Entende-se como materiais de IP: luminária, relé, base do relé, reator, lâmpada, braço de IP, ferragens de aterramento de IP, a cinta do braço de IP, conectores e condutores envolvidos na ligação da IP.

4.19. As calçadas das vias públicas são ocupadas predominantemente pelas redes de distribuição de energia elétrica, sendo compartilhadas pelas demais concessionárias de telecomunicações. Nesse sentido, não há viabilidade técnica para atender circuitos exclusivos de IP em locais que devem ser ocupados preferencialmente pelos ativos da concessionária responsável pela prestação do serviço público de fornecimento de energia elétrica (monopólio natural). Assim, o Município que desejar o fornecimento de energia a ativos de IP, em local com possibilidade de atendimento a outros consumidores, deverá construir rede de distribuição conforme padrão normativo da CEMIG D, às suas expensas e através de obra do Programa PART, e equipá-la com os ativos de IP. A rede de distribuição será capitalizada e incorporada ao ativo imobilizado em serviço da distribuidora, exceto os materiais e serviços referentes à IP (ativo do Município).

4.20. Os projetos para a conexão de novas cargas, desconexão ou alteração da carga instalada deverão ser realizados respeitando as normas e procedimentos técnicos com aprovação prévia da CEMIG D.

4.21. O ponto de entrega do sistema de iluminação pública em rede de distribuição aérea será na conexão da rede de distribuição da CEMIG D com as instalações elétricas do sistema de iluminação pública, ficando o respectivo conector, homologado pela CEMIG D, sob responsabilidade do Município. Nos circuitos exclusivos de IP com caixa de comando de 150 A e 300 A, o ponto de entrega será na bucha do secundário do transformador, sendo este de responsabilidade da CEMIG D. Em rede de distribuição subterrânea, o ponto de entrega será na caixa de passagem localizada próxima ao poste (na conexão da rede de distribuição da CEMIG D, com as instalações elétricas do sistema

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 8 de 19

de iluminação pública). A responsabilidade da CEMIG D é até o ponto de conexão (ponto de entrega) em baixa tensão.

- 4.22.** O material referente à Iluminação Pública é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal;
- 4.23.** A empreiteira deverá apresentar relação de material da obra de modificação e/ou extensão de rede sem os equipamentos de iluminação pública, para efeito de orçamento e incorporação à base de ativos da CEMIG D;
- 4.24.** Também deverá ser apresentado pela empreiteira relação específica dos materiais de IP, indicando no projeto os pontos de instalação, para efeito de faturamento e cadastro.
- 4.25.** A CEMIG D recomenda que os reatores, relés e outros equipamentos auxiliares atendam integralmente aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e também certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, quando houver. Novas tecnologias como as luminárias a LED ou por indução, bem como os equipamentos específicos para gestão remota da IP, como controladores, medidores de consumo, roteadores, concentradores, devem ter seu consumo comprovado através de ensaios realizados em laboratórios independentes que possuam padrões calibrados e rastreáveis. A instalação dos equipamentos de gestão remota da IP, devem seguir as prescrições e regras definidas pela CEMIG D para compartilhamento do uso mútuo.
- 4.26.** Quando houver necessidade de ampliação ou modificação da rede de distribuição de energia elétrica onde existam instalações de iluminação pública, a CEMIG D comunicará previamente ao Município para que este possa programar a modificação do sistema de iluminação pública, ou autorizar a CEMIG D a retirar e a reinstalar o ponto de iluminação pública nas mesmas condições em que o encontrou.

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 9 de 19

4.27. Quando houver necessidade de extensão ou modificação da rede de distribuição de energia elétrica para permitir a ampliação ou modificação do sistema de iluminação pública, caberá ao Município a responsabilidade pela execução dessas obras, obedecendo as normas e critérios da CEMIG D. Essa rede de distribuição instalada passará a integrar os bens da União a serviço da concessão do serviço público de energia elétrica, conforme legislação vigente. O sistema de iluminação pública passará a integrar os bens do Município.

4.28. De acordo com a Cláusula Décima do Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de IP, assinado pela CEMIG D e os Municípios, havendo necessidade de alteração de potência ou tipo de lâmpada, retirada, instalação ou modificação de pontos do sistema de iluminação pública, na rede de distribuição de energia da CEMIG D, o MUNICÍPIO deverá formalizar tal solicitação junto à CEMIG D para sua aprovação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e conforme normas e procedimentos técnicos da CEMIG D.

5. Procedimento para tratamento das obras de Iluminação Pública via Processo PART

Havendo alteração na base cadastral, tais como troca de potência de lâmpada, reatores, relés, luminária ou braço de IP, a obra deverá ser realizada através do Programa PART, onde as solicitações dos Municípios deverão ser conduzidas por empresas credenciadas no sistema da CEMIG D, Grupo de Mercadoria 0832 - DTB - OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2 KV. Para apresentação somente de projetos para aprovação da CEMIG D, a empreiteira responsável deverá ser cadastrada no grupo de mercadoria 0805 - DTB- PROJETO DE RDA/RDS. **As empresas habilitadas no Grupo de Mercadoria 0807-DTB-Manutenção de Iluminação Pública, poderão dar entrada nas solicitações de IP desde que sejam cumpridas as exigências desta instrução. Essas empresas poderão efetuar solicitações que envolvam somente os ativos de IP e circuitos exclusivos de IP com medição, desde que não promovam alterações na rede de distribuição de energia elétrica.**

Para agilizar a condução dos processos de obras de IP, dividimos as obras em dois grupos:

- ✓ **Obras de alteração do ativo de IP que não geram modificações na rede de distribuição de energia.**
- ✓ Obras de alteração do ativo de IP que geram modificações na rede de distribuição de energia elétrica;

5.1. Obras de alteração do ativo de IP que não geram modificações na rede de distribuição de energia.

As solicitações dos Municípios relacionadas às obras específicas de substituição de luminárias, lâmpadas, reatores e relés, com alteração de carga, que não geram modificações na rede de distribuição de energia, serão conduzidas conforme abaixo. Projetos para desativação de pontos de IP convencionais para instalação de circuitos com energia medida, e quaisquer alterações que envolvam braços de IP ou instalação de novos braços também serão tratadas nesta modalidade. Requisitos de segurança devem ser observados pela empreiteira contratada e agente público municipal, conforme Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública firmado entre o Município e a CEMIG D.

A NS poderá ser gerada em nome de terceiros, desde que a empreiteira PART anexe também à solicitação o Anexo 13 - Ofício da PM Assumindo a IP, disponível no Manual PART ou documento.

A entrada das solicitações será efetuada via Portal CEMIG D, AGV – Agência Virtual e serão tratados como “Solicitação de Análise de Carga na Rede”, Medida 0060 - “Analisar Carga na Rede para Iluminação Pública”, direcionada para a Gerência de Expansão de Média e Baixa Tensão da Distribuição. O procedimento de entrada dos processos está descrito no Manual do Sistema PART WEB.

5.1.1 Analisar pedido do cliente (NS)

1. **O Profissional da empreiteira solicita a criação da NS via Portal CEMIG D, AGV – Agência Virtual utilizando a opção “Extensão ou Modificação de Rede” anexando o formulário “Solicitação de Execução de Obra Pelo Interessado”, Anexo 1B do Manual PART preenchido e recebe um e-mail com o número de protocolo da solicitação;**

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



Distribuição S.A.

IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 11 de 19

2. A equipe da AGV – Agência Virtual recebe a solicitação do profissional da empreiteira, analisa os dados do formulário “Solicitação de Execução de Obra Pelo Interessado”, Anexo 1B do Manual PART e em até 48 horas, envia um e-mail com a confirmação do número da NS para o profissional da empreiteira;
3. A NS poderá ser gerada em nome de terceiros, desde que a empreiteira PART anexe também à solicitação o Anexo 13 - Ofício da PM Assumindo a IP, disponível no Manual PART ou documento;
4. Profissional da empreiteira em até **48 horas** cadastra a referida NS no sistema PART WEB e insere os anexos obrigatórios conforme listado no **item 5.1.2** abaixo. Após decorrido este prazo, caso a documentação não seja submetida para análise, o processo será reprovado por decurso de prazo, devendo a empreiteira fazer nova solicitação na AGV;

5.1.2 Efetuar a análise do projeto e o cadastro das alterações na base de dados para faturamento.

1. A CEMIG D recebe a solicitação e analisa conforme abaixo:
 - Verifica as condições de atendimento para as alterações de cargas que necessitam de análise na rede;
 - Verifica se os documentos necessários foram apresentados constando os dados conforme abaixo:
 - ⇒ Ofício da prefeitura referenciando o projeto apresentado, autorizando a alteração da cobrança na fatura de Iluminação Pública do Município (Anexo 01), ou outro documento que comprove a delegação para a empresa contratada para manutenção de ativos de IP (Cópia de contrato firmado entre as partes);
 - ⇒ Projeto completo com as alterações, em escala máxima de 1:1000, formato A4 ou A3, limitado a 500 pontos de iluminação por solicitação (NS) visando agilidade na atualização do cadastro e faturamento. Podendo ser utilizada a tela do G_DIS GE (GEMINI) ou a base de dados disponibilizada no ato da assinatura do Termo de Transferência e Acordo Operativo de IP, assinado entre o Município e a CEMIG D, contendo obrigatoriamente todos os dados abaixo:

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS

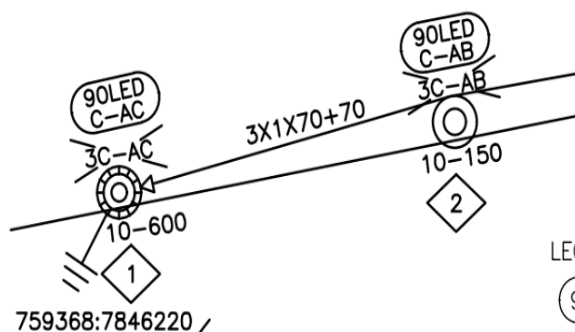


IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 12 de 19

- ✓ Nome, número de registo no CREA e assinatura do RT responsável pelo projeto;
- ✓ Identificação da empresa contratada, endereço da obra e número da NS;
- ✓ Localizar a intervenção informando alguns pontos de referência na rede de distribuição, como transformadores, chaves e demais equipamentos numerados. Em pontos adjacentes, informar coordenada dos pontos no início e fim do trecho que deverão ser de precisão com processamento em software específico, conforme normas de levantamento planimétrico da CEMIG D, ou as coordenadas indicadas nos pontos já cadastrados no sistema G-DIS CP. A rede de distribuição também deverá estar representada no projeto, com a localização dos postes e traçado de cabos seguindo o arruamento.
- ✓ Tipo de Luminária - Exemplo: aberta, policarbonato, vidro plano, ornamental etc;
- ✓ Potência da Lâmpada a ser retirada e/ou instalada na rede - Exemplo : 50W, 100W...;
- ✓ Quantidade de Lâmpadas no ponto - Exemplo : 1, 2 ...
- ✓ Confirmação do tipo de Braço ou Suporte de montagem existente Exemplo: médio, pesado, suporte 1 luminária, ...;
- ✓ Número, quantidade de fases e potência do transformador que alimenta o circuito de baixa tensão onde as luminárias serão retiradas/instaladas;
- ✓ Potência, tipo de Lâmpada e Reator a serem retirados e/ou instalados na rede, tipo de braço e fases ligadas. Esta informação deverá ser incluída no desenho, poste a poste trabalhado, e legenda informativa em local apropriado, conforme simbologia abaixo:
- ✓ Para luminárias LED:



LEGENDAS:

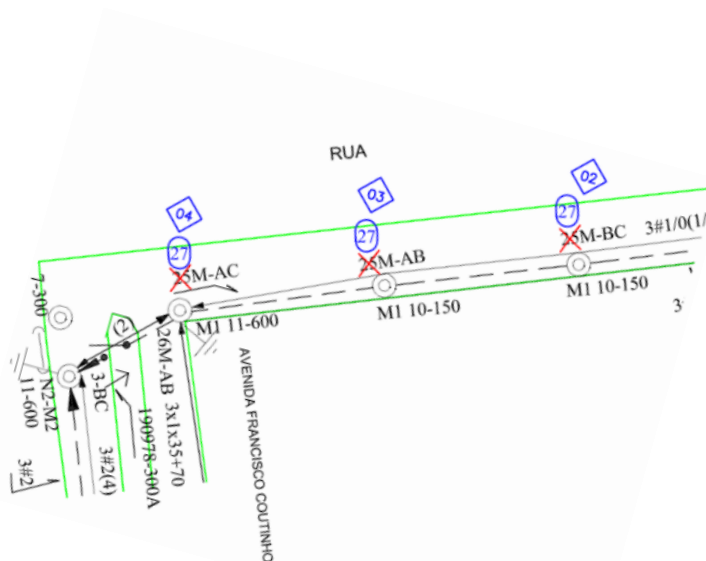
90LED LUMINÁRIA LED 90W

200LED LUMINÁRIA LED 200W

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS

- ✓ Para luminárias Vapor de Sódio/Metálico:



Obs.: Modelo de projeto para apresentação no Anexo 02 deste comunicado

2. A CEMIG D terá um prazo de 07 dias úteis para efetuar a análise de carga e a documentação;
3. A CEMIG D aprova/reprova os anexos no PART WEB, onde o profissional da empreiteira e o representante do Município irão receber um e-mail e um SMS informando o resultado da análise;
4. Profissional da empreiteira recebe a informação aprovado/reprovado. Se reprovado, profissional regulariza a documentação, insere no sistema PART WEB e solicita uma nova análise na AGV, utilizando o formulário "Solicitação de Execução de Obra Pelo Interessado", **Anexo 1B** do Manual PART através da **medida 0060** - "Analisar carga na rede para Iluminação Pública";
5. A CEMIG D recebe a solicitação de nova análise, verifica a documentação no sistema PART WEB e estando regularizadas todas as pendências, aprova o processo no sistema PART WEB, onde o profissional da empreiteira e o representante do Município irão receber um e-mail e um SMS informando o resultado;

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 14 de 19

6. A CEMIG D manterá a reserva de capacidade do sistema assegurada por 100 dias corridos. Após instalação ou substituição de equipamentos de IP, a Prefeitura Municipal deverá reapresentar projeto com carimbo de “CONFORME CONSTRUÍDO”.
7. Empreiteira realiza a obra;
8. Profissional da empreiteira após a realização da obra, insere o projeto final e o CCO – “Comunicado de Conclusão de Obra” no sistema PART WEB na guia “Anexos opcionais”, com a nomenclatura “Projeto Executado” e solicita uma nova análise na AGV;
9. Obrigatoriamente deverá cadastrar uma nova solicitação para análise do projeto executado na Agência Virtual, utilizando a opção “Extensão ou Modificação de Rede” e selecionando:
 - Tipo de Serviço: “Solicitação de Nota de Serviço para análise de dossiê PART – Programa de Ampliação de Rede por Terceiros;
 - Medida 0061 – “Conclusão de Obra de IP;
 - Tipo da Obra: “Modificação na Rede”;
 - Tipo de Modificação: “Iluminação Pública”;

Anexar também o CCO – Comunicado de Conclusão de Obra na solicitação da AGV.

10. A CEMIG D analisa o anexo “Projeto Executado” e o CCO no sistema PART WEB. Não havendo alterações que comprometam a rede de distribuição, aprova e insere na guia do anexo “Projeto de rede de distribuição”. O profissional da empreiteira e o representante do município receberão um e-mail informando da aprovação do projeto executado;
11. A CEMIG D atualiza a sua base cadastral conforme procedimentos vigentes e providencia o faturamento para o Município, finalizando o processo.

5.2. Obras de alteração do ativo de IP que geram modificações na rede de distribuição de energia elétrica.

As solicitações dos Municípios relacionadas às obras de alteração dos ativos de IP que geram modificações na rede de distribuição de energia, tais como extensão de rede; substituição de postes, etc., serão conduzidas conforme abaixo:

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 15 de 19

1. As solicitações de serviço serão tratadas como “Solicitação de Análise de Dossiê PART”, através da **Medida 0200 – “Análise de Dossiê PART”**, conforme **IT-EXP- 013/2018 - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS – PART EMPETEIRA** no endereço a seguir:

[Portal Cemig - Construção de redes de distribuição por particulares - Manual PART ;](#)

A CEMIG D terá um prazo de 30 dias para efetuar a análise de carga e responder ao interessado conforme Anexo III da Resolução Normativa nº 414, de 09 de Setembro de 2010 e modificada pela Resolução Normativa ANEEL 670/2015, de 14/7/2015.

2. O profissional da empreiteira solicita a criação da NS via Portal CEMIG D, AGV – Agência Virtual utilizando a opção “Extensão ou Modificação de Rede” anexando o formulário “Solicitação de Execução de Obra Pelo Interessado”, Anexo 1 do Manual PART, preenchido e recebe um e-mail com o número de protocolo da solicitação;
3. A equipe da AGV – Agência Virtual recebe a solicitação do profissional da empreiteira, analisa os dados do formulário “Solicitação de Execução de Obra Pelo Interessado”, e em até 48 horas envia um e-mail com a confirmação do número da NS para o profissional da empreiteira;
4. O profissional da empreiteira em até 48 horas cadastra a NS no sistema PART WEB e insere os anexos obrigatórios conforme procedimentos do “Manual do Usuário Sistema PART WEB”.
5. A equipe da CEMIG D analisa o Dossiê conforme procedimentos vigentes;

Para esta modalidade de solicitação, é importante frisar que os Municípios assinaram juntamente com a CEMIG D, um termo de transferência e acordo operativo onde foi oficializada a transferência dos ativos de IP e suas devidas obrigações. Neste termo, em seu parágrafo sétimo, determina-se que quando houver necessidade de extensão ou modificação de rede de distribuição de energia elétrica caberá ao município a responsabilidade pela execução destas obras, obedecendo normas e critérios da CEMIG D disponível em http://www.cemig.com.br/pt-br/atendimento/Clientes/Paginas/norma_tecnica.aspx.

Nesse sentido, não há viabilidade técnica para atender circuitos exclusivos de IP em locais que devem ser ocupados preferencialmente pelos ativos da concessionária responsável pela

Título do Documento:

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



| IT-PART- 015 - 2018 |

N.º Documento

Página 16 de 19

prestação do serviço público de fornecimento de energia elétrica (monopólio natural). Toda ampliação deve ser considerada como extensão de rede com previsão de clientes, nos padrões mínimos da ND 3.1.

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS



Anexo 01 – MINUTA DO OFÍCIO DA PREFEITURA

Á

CEMIG Distribuição S.A. – CEMIG D

Av. Barbacena, 1219 - Barro Preto

Belo Horizonte - MG

CEP. 30190-130

Ofício nº

Assunto: Faz solicitação

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data:

Prezados Senhores:

Autorizamos a inclusão na fatura de iluminação pública deste município do consumo da(s) lâmpada(s)/reator(es) relacionada(s) constantes no projeto pela empresa _____, registrado na CEMIG pelo número da NS _____ e nos responsabilizamos pelo pagamento da fatura de energia elétrica dela(s) decorrente(s).

Certos da costumeira atenção, subscrevemo-nos com estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS – EMPRESAS CREDENCIADAS

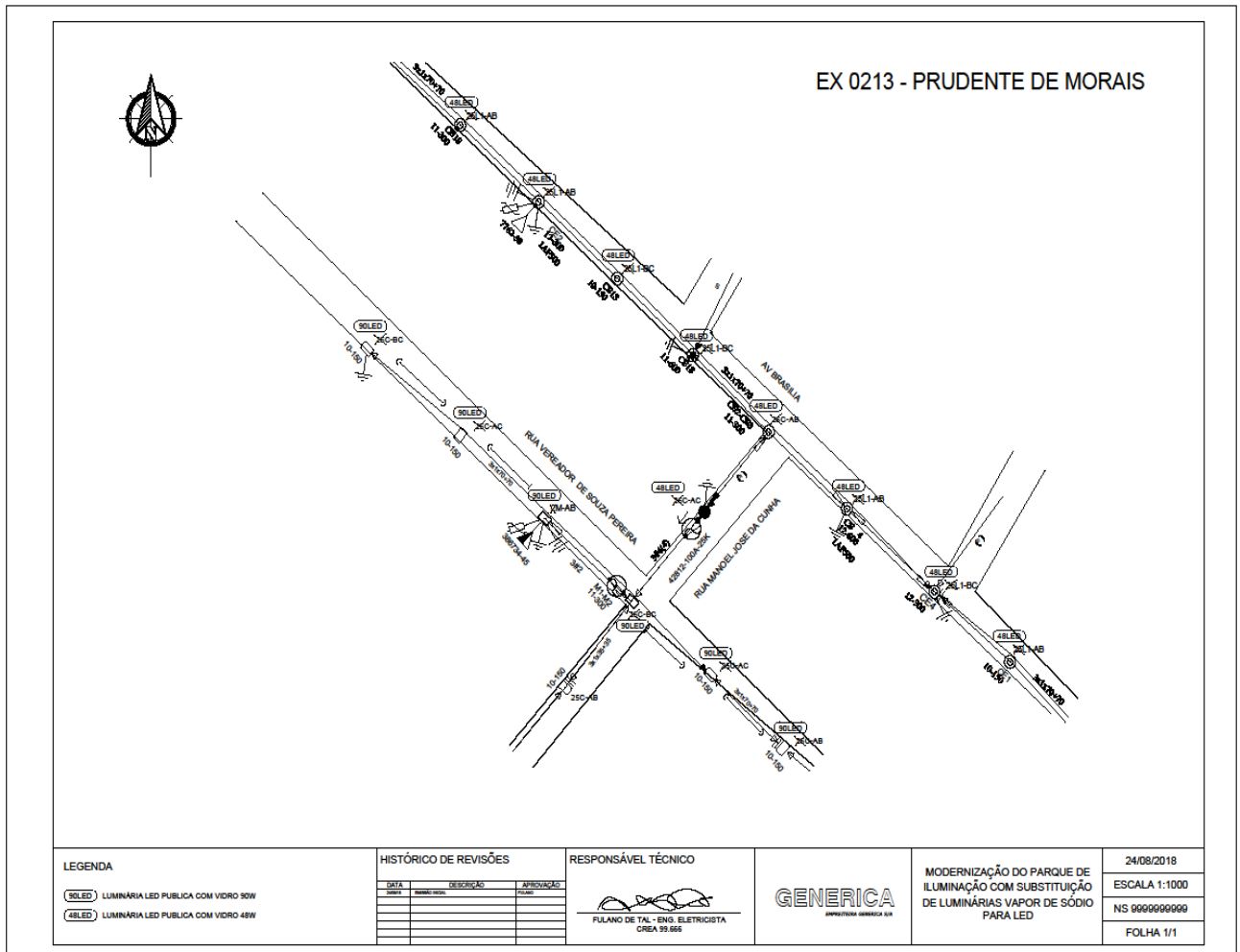


IT-PART- 015 - 2018

N.º Documento

Página 18 de 19

Anexo 02 – Modelo de Projeto.



Anexo 3 – Fluxograma do Processo.



SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

NS : 1140299995

- 0060 - Analisar carga na rede para Iluminação Pública (Exclusiva Empreiteiras dos Grupo 0832 e 0807)
 0061 - Conclusão de Obra de IP (Exclusiva Empreiteiras dos Grupo 0832 e 0807)

ATENÇÃO: Os campos assinalados com * são de preenchimento obrigatório. As solicitações dos Municípios relacionadas às obras de alteração dos ativos de IP que geram modificações na rede de distribuição de energia elétrica serão conduzidas como "Solicitação de Análise de Dossiê PART", medida 0200 (Processo PART).

1 - Dados da Obra:

Endereço:* Rua São Vicente		Número:* 265
Complemento:	Bairro:* Alto	CEP:* 37570-000
Cidade:* Ouro Fino		Estado:* MG
Localização:* <input type="checkbox"/> Rural <input checked="" type="checkbox"/> Urbano	Redução de Potência: <input checked="" type="checkbox"/> Aumento de Potência: <input type="checkbox"/>	
Ramo de Atividade : Iluminação Pública		
Ponto de referência: Toda extensão da rua		

3 - Nome do Representante da Empreiteira: João Paulo Casimiro Costa

3.1 - Nome da Testemunha 1, RG e CPF: Ricardo Henrique de O. G. Rangel, 25.786.025-3 e 333.360.388-90

3.2 - Nome da Testemunha 2, RG e CPF: Charles Alécio Domingos Júnior, 55.863.038-8 e 473.876.008-48

4 - Prazo Negociado para a Conclusão da Obra: 160 dias após a aprovação do dossiê PART

5 - Empreiteira Contratada: 182655 - RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA

Telefone Celular: (12) 98132-6162

Telefone Fixo: (12) 3301-1330

E-mail: comercial@rtenergia.com.br

Assinatura Empreiteira: _____

Data: 16/03/2020

6 - Dados do Consumidor responsável:

Parceiro de Negócio: Prefeitura Municipal de Ouro Fino

Telefones(obrigatório informar pelo menos um):* Fixo: (35) 3441-9401 Celular: (35) 99805-4333

E-mail: obras@ourofino.mg.gov.br

7 - Forma de apresentação dos dados técnicos*:

- Ofício Projeto Croqui Tela do G-DIS GE (GEMINI)

OBS: Não será necessário o preenchimento do item 8, caso os dados técnicos sejam apresentados através do projeto ou croqui da tela do G-DIS GE com os dados obrigatórios..

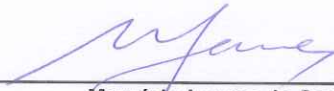
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que as informações prestadas em todos os documentos anexados a esse dossiê para a execução da obra de iluminação pública são verdadeiras.

Declaro também ter conhecimento da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010 e Resolução Normativa ANEEL nº 488, de 15 de maio de 2012, que servirão de parâmetros para identificação do tipo dessa obra.

Estou ciente que o padrão de entrada de energia deverá ser construído com antecedência e estar apto a ser vistoriado até a conclusão da obra.

Caso essa obra seja de responsabilidade da distribuidora e executada por mim, estou ciente que, se de direito, o ressarcimento financeiro dar-se-á, conforme os critérios estabelecidos pela reguladora, após à energização da obra.



Maurício Lemes de Carvalho
CPF: 171.014.766-00
Ouro Fino, 07 de julho de 2020.



Distribuição S.A.

MUNICIPIO DE OURO FINO
AV CYRO GONCALVES 173
CENTRO
37570-000 OURO FINO, MG

Nossa Referência: 3322534645

Data: 15.07.2020

Sua Referência:

Assunto:

Extensão ou Modificação de Rede

Em atenção à sua solicitação, referente ao protocolo 2294795583 informamos que foi gerada a NS 1140299995 referente à sua solicitação de Obra Part. Solicitamos encaminhar para a Cemig, via sistema PART WEB, todos os arquivos necessários para a análise da obra a empreiteira juntamente com o número da NS. O envio dessas informações deve ocorrer no prazo máximo de 48 horas.
Não responder a esse e-mail.

Atenciosamente,

Suporte Part Web
Companhia Energética de Minas Gerais
www.cemig.com.br

ENC: 1 - Confirmação de entrada de solicitação de obra na Cemig - NS 001140299995 - Mensagem (texto sem formatação)

Arquivo Mensagem

Ignorar Excluir Responder Responder a Todos Encaminhar Mais Mover OneNote Ações Marcar como Não Lida Categorizar Acompanhamento Traduzir Zoom

Excluir Responder Mover Marcas Edição Zoom

qui 16/07/2020 09:30
RT ENERGIA <comercial@rtenergia.com.br>
ENC: 1 - Confirmação de entrada de solicitação de obra na Cemig - NS 001140299995
Para 'Charles Junior'; ricardo.rangel@rtenergia.com.br
Removemos as quebras de linha extras desta mensagem.

-----Mensagem original-----
De: part_apr@cemig.com.br [mailto:part_apr@cemig.com.br] Enviada em: quinta-feira, 16 de julho de 2020 09:20
Para: JOAO PAULO CASIMIRO COSTA <comercial@rtenergia.com.br>
Assunto: 1 - Confirmação de entrada de solicitação de obra na Cemig - NS 001140299995

Prezado (a) representante da Empreiteira.

Comunicamos que nesta data a sua solicitação de obra foi entregue, via internet, na CEMIG D para análise de nossa equipe de análise de projetos. Nota de serviço NS 001140299995.

Esclarecimentos sobre o processo de obras na modalidade do Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros – PART estão disponíveis no "Manual de Construção de Redes de Distribuição por Particulares – PART" volumes I e II através do site www.cemig.com.br - Atendimento – Normas Técnicas - Construção de Redes de Distribuição por Particulares - Manual PART ou através do link http://www.cemig.com.br/pt-br/atendimento/Clientes/Paginas/manual_part.aspx

NOTA: Este e-mail é somente informativo

CEMIG – EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO

ENC: 2.1 - Solicitação aprovada pela equipe de Projeto NS 001140299995 - Mensagem (texto sem for...)

Arquivo Mensagem Anexos

Abrir Impressão Rápida Enviar para Salvar como Salvar Todos os Anexos Remover Anexo Copiar Seleção Mostrar Mensagem

qui 16/07/2020 17:19
RT ENERGIA <comercial@rtenergia.com.br>
ENC: 2.1 - Solicitação aprovada pela equipe de Projeto NS 001140299995
Para ricardo.rangel@rtenergia.com.br; 'Charles Junior'
Removemos as quebras de linha extras desta mensagem.

Expansao_Analise_1_e...
0 bytes

-----Mensagem original-----
De: part_apr@cemig.com.br [mailto:part_apr@cemig.com.br] Enviada em: quinta-feira, 16 de julho de 2020 17:17
Para: JOAO PAULO CASIMIRO COSTA <comercial@rtenergia.com.br>
Assunto: 2.1 - Solicitação aprovada pela equipe de Projeto NS 001140299995

Obra CEMIG NS 001140299995
Prezada Empreiteira,
Comunicamos que a sua solicitação de obra foi aprovada pela nossa equipe de análise de projetos. O Termo de Acordo e o Acerto Financeiro encontram-se disponibilizados no sistema PART Web. O prazo de validade é de 30 dias. Favor providenciar as devidas assinaturas e anexar os respectivos documentos no sistema PART Web. Após a inclusão dos novos documentos assinados, os documentos originais deverão ser entregues na Agência Cemig Fácil mais próxima ou encaminhar via SEDEX.

OBS: Para as obras de IP(medida 0060) desconsiderar a emissão dos documentos acima.
NOTA: Este e-mail é somente informativo

CEMIG – EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO

COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA EXCLUSIVA DE IP

Para: **POUSO ALEGRE**

Eu, João Paulo Casimiro Costa, na qualidade de representante da empresa RT Energia e Serviços Ltda e responsável direto pela supervisão da obra:

Projeto/NS:/1140299995		<input type="checkbox"/> CEMIG D	<input checked="" type="checkbox"/> PART.
Tipo de Comunicado:	<input checked="" type="checkbox"/> 1ª Vistoria	<input type="checkbox"/> 2ª Vistoria	<input type="checkbox"/> 3ª Vistoria.
Endereço: Rua São Vicente			
Bairro: Alto			
Município: Ouro Fino			
Obra Energizada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Com Alteração de construção:	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Com Alteração na Mão-de-Obra:	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Data de Início: 17/08/2020		Data de Término: 19/08/2020	

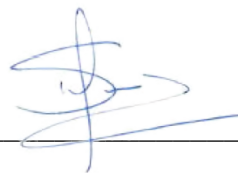
Existem divergências na relação de materiais requisitados e/ou salvados. Providenciar balanço.

Venho comunicar oficialmente a CEMIG D, a conclusão da obra acima citada. Informo ainda, ter feito uma inspeção técnica na obra e que a mesma foi construída em observância às normas e projetos técnicos fornecidos/aprovados por esse órgão de distribuição. Assim sendo, solicitamos a Vistoria Técnica da mesma.



Responsável Técnico 19/08/2020

CREA: 5062046116



Supervisor 19/08/2020



Distribuição S.A.

MUNICIPIO DE OURO FINO
AV CYRO GONCALVES 173
CENTRO
37570-000 OURO FINO, MG

Nossa Referência: 3338056470

Data: 21.08.2020

Sua Referência:

Assunto: Extensão ou Modificação de Rede

Em atenção à sua solicitação, referente ao protocolo 2318977776 informamos que a Solicitação de reanálise registrada no sistema Cemig. NS 1140299995 Solicitamos atualizar no sistema PART WEB, todos os arquivos necessários para a reanálise da obra. O envio dessas informações deve ocorrer no prazo máximo de 48 horas.

Não responder a esse e-mail.

Atenciosamente,

Suporte Part Web
Companhia Energética de Minas Gerais
www.cemig.com.br

2.1 - Solicitação aprovada pela equipe de Projeto NS 001140299995 - Mensagem (texto sem formatação)

Arquivo Mensagem O que você deseja fazer...

Ignorar Excluir Reunir Reunir Encaminhar Mais Mover OneNote Ações Marcar como Não Lida Categorizar Acompanhamento Traduzir Edição Zoom

seg 24/08/2020 11:59
part_apr@cemig.com.br
2.1 - Solicitação aprovada pela equipe de Projeto NS 001140299995
Para JOAO PAULO CASIMIRO COSTA

Obra CEMIG NS 001140299995
Prezada Empreiteira,
Comunicamos que a sua solicitação de obra foi aprovada pela nossa equipe de análise de projetos.
O Termo de Acordo e o Acerto Financeiro encontram-se disponibilizados no sistema PART Web. O prazo de validade é de 30 dias.
Favor providenciar as devidas assinaturas e anexar os respectivos documentos no sistema PART Web.
Após a inclusão dos novos documentos assinados, os documentos originais deverão ser entregues na Agência Cemig Fácil mais próxima ou encaminhar via SEDEX.

OBS: Para as obras de IP(medida 0060) desconsiderar a emissão dos documentos acima.
NOTA: Este e-mail é somente informativo

CEMIG – EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO